LEI 4506, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Convalida efeitos das normas que menciona e dá outras providências."

O povo do Município de Coronel Fabriciano/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam convalidados os fatos e atos jurídicos, bem como os efeitos dos Decretos Legislativos nºs. 01 e 02 de 2022.

Art. 2º Os atos praticados durante a vigência dos Decretos mencionados no artigo anterior, bem como os seus feitos, para os fins desta lei, são considerados válidos e regulares, tendentes a gerar direitos e obrigações a partir da data de entrada em vigor das respectivas normas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de janeiro de 2022.

Coronel Fabriciano, 15 de junho de 2023.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL